

NOTIFICAÇÃO143670 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ROSANA CARDOSO DE SALES

END:AVENIDA INDEPENDENCIA Nº 2353 - CENTRO

CEP: 68.270-000 - ORIXIMINÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ROSANA CARDOSO DE SALES, CPF: 002.598.832-80, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1241/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00583/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,62 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143673 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ANA ZELIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA

END:RUA DA PRTA S/N - CENTRO.

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ANA ZELIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA, CPF: 528.224.943-04, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33910/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00582/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,23 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143674 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

END:FAZENDA CHAGAS, REGIÃO IRIRI, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, CPF: 701.975.562-30, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36238/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00831/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,14 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143676 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JEOVA FARIAS GOMES

END:BR 422 KM 110 - TRANSACAMETA- JOANA PERES - RAMAL MARAJÓ.

CEP: 68.465-000- BAIÃO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JEOVA FARIAS GOMES, CPF: 482.616.022-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1587/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00881/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,32 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143680 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

KAIO FONTES MOURA

END:APA TRIUNFO DO XINGU - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000- ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor KAIO FONTES MOURA, CPF: 044.264.042-07, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional

Nº1651/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00570/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 81,32 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143681 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

KAIO FONTES MOURA

END:APA TRIUNFO DO XINGU - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000- ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor KAIO FONTES MOURA, CPF: 044.264.042-07, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1640/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00575/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,57 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143683 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

WANDERLEY CASSIANO FERREIRA

END:RUA CENTRAL Nº 00, GLEBA BACANA, TRAVESSÃO SANTANA - ZONA RURAL - CENTRAL

CEP: 68.360-000- SENADOR JOSÉ PORFIRIO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor WANDERLEY CASSIANO FERREIRA, CPF 981.582.792-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36907/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-20-10/4009404/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de portar ou utilizar em floresta, motosserra, modelo HUSQVARNA 288 XP, sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 57, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 70, Da/Do Lei Federal Nº 9.605/1998; Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

NOTIFICAÇÃO143691 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END:AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO 444 - SOLAR DAS ÁGUAS.

CEP: 68.380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica O Senhor MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38140/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00807/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,15 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

o autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO143693 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MURIEL PALHA DE ALMEIDA

END:AVENIDA ANTONIO MARQUES RIBEIRO 444 - SOLAR DAS ÁGUAS.

CEP: 68.380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica O Senhor MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2928/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01069/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,6 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação perma-